



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

LEI Nº 1741, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 2.500.000,00 em favor da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas correntes e de capital no presente exercício até o montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2007, 119º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº.				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
17012.10.451.1250.1367	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES EXPANSAO E REESTRUTURACAO DA REDE FISICA DA SAUDE	4490	0100	1.500.000,00
19001.20.601.1237.2871	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEAPES APOIO TECNOLOGICO NAS INICIATIVAS COMUNITARIA	4450	0100	1.000.000,00
TOTAL				2.500.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTA
ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº.				
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR
20001.13.392.1215.1197	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES, DA CULTURA E DO LAZER – SECEL IMP.DE PROJ.E ATIVIDADES CULTURAIS NO ESTADO	3350	0100	670.000,00
		3390	0100	454.000,00
20001.04.122.1015.2390	ADMINISTRACAO DA UNIDADE	3390	0100	280.000,00
		4490	0100	20.000,00
20001.27.812.1216.2629	IMPLEMENTACAO DE PROJ.E ATIVIDADES DESPORTIVA	3340	0100	20.000,00
		3350	0100	901.000,00
		3390	0100	145.000,00
		4490	0100	10.000,00
TOTAL				2.500.000,00